



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 52/81



EMENTA: - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial até a importância de CR\$. 300.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de CR\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados ao complemento das despesas com a reforma e ampliação do prédio onde funcionará o Fórum desta Comarca, ora em execução, em convenio com a Secretaria de Justiça do Estado.

Artº 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, terá a seguinte classificação orçamentária:

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.1 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.1.00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artº 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os previstos no artº 43, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 1981.

*Narly de Souza Vieira Mendonça*

a) NARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA

PREFEITO.